



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 248/2014

Indico a mesa, após ouvido o douto plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e, à Secretaria Competente **a fim de que seja concedida isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos portadores de Neoplasia e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida que tenham renda familiar, comprovada, de até 04 (quatro) salários mínimos vigentes no país.**

JUSTIFICATIVA

Com efeito, não existe uma legislação de alcance nacional que garante isenção do IPTU para pessoas portadoras de Neoplasia e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida que tenham renda familiar.

Cumpre ressaltar que inúmeras cidades já possuem a referida legislação, tais como, Campos de Jordão e Rio de Janeiro. Segue modelo de projeto de lei complementar anexo.

Gabinete Ver. Gerson Antonio, 31 de Outubro de 2014.

As.) **VEREADOR GERSON ANTONIO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Casa de Leis, em Sessão Ordinária de 04 de novembro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de novembro de 2014.

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Presidente